

EDITAL N°06/2024 Teresina(PI), 15 de janeiro de 2024.

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE
PROJETOS PARA O CARNAVAL - 2024**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMC**, através de seu Presidente, **Sr. Manoel Bezerra da Silva Neto**, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura, do Edital para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES EXECUTORAS DE EVENTOS CARNAVALESÇOS, TAIS COMO: DESFILE DE BLOCOS, CARNAVAL DE RUA, DENTRE OUTROS**, tendo em vista a concessão de apoio financeiro nas condições estabelecidas no presente instrumento legal.

1 – DO OBJETO:

- 1.1 O presente instrumento foi instituído com o objetivo de fornecer apoio financeiro a eventos carnavalescos que contribuam para o desenvolvimento das atividades culturais e artísticas no carnaval de 2024 da cidade de Teresina.
- 1.2 Poderão inscrever-se neste Chamamento Público, projetos de Blocos Carnavalescos, Carnaval de Rua e Desfiles.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 2.1 Serão selecionados para apoio até **45 (quarenta e cinco)** projetos de blocos, na ordem de **R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)** distribuídos da forma a seguir:

QUANT. DE BLOCOS	CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO
Até 20	Blocos dos Sujos (acima de 500 integrantes)	Até R\$ 3.000,00
Até 15	Blocos de Pequeno Porte (a partir de 1000 até 1499 integrantes que tenha participado de, pelo menos, um Carnaval de Teresina) – Pessoa Física ou Jurídica	Até 5.000,00
Até 10	Blocos de Médio Porte (a partir de 1500 até 1999 integrantes que tenha participado de, pelo menos, um Carnaval de Teresina) – Pessoa Física ou Jurídica	Até 10.000,00
Até 10	Blocos de Grande Porte (acima de 2000 integrantes que tenha participado de, pelo menos, um Carnaval de Teresina) – Pessoa Física ou Jurídica	Até 15.000,00
VALOR DO APOIO		Até 385.000,00

- 2.2 No âmbito deste Chamamento Público serão comprometidos recursos não reembolsáveis, oriundos do orçamento da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves.

- 2.3 Os recursos para os projetos apoiados serão liberados em parcela única desembolsada após a assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro ou Termo de Colaboração.
- 2.4 A participação no presente Chamamento Público não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público estadual ou federal, utilizando ou não as leis brasileiras vigentes de incentivo à cultura.
- 2.5 A FMC/PMT se reserva no direito de contemplar o projeto com valor parcial, não se comprometendo ao dispêndio do valor total solicitado pelo Proponente. Podendo ainda remanejar saldos entre as categorias ainda que essa modificação reflita em alterações nos limites inicialmente previstos no item 2.1.**
- 2.6 Ao longo de todoo Chamamento serão, necessariamente, selecionados projetos de entidades carnavalescas preestabelecidas, desde que estes estejam dentro do grupo de projetos inscritos e classificados.
- 2.7 O apoio ao projeto selecionado está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da FMC/PMT.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar deste Chamamento Públicos **peças físicas ou jurídicas** que se enquadrem nas seguintes condições:
 - 3.1.1 Os Blocos que aceitem as condições de comercialização e a veiculação dos produtos e da identidade visual das marcas parceiras da Prefeitura Municipal de Teresina.
 - 3.1.2 Os Blocos de Pequeno Porte e Bloco dos Sujos, somente poderão participar como Pessoa Física. Entretanto, os Blocos de Médio e Grande Porte, poderão participar tanto como Pessoa Física quanto Pessoa Jurídica.**
 - 3.1.3 **Para PJ: Apenas Pessoas Jurídicas SEMFINS LUCRATIVOS**, comprovadamente atuantes em eventos de carnaval por pelo menos 02 (dois) anos, sediadas na cidade de Teresina, que estejam adimplentes com as obrigações fiscais previstas em lei e com objetivo cultural explicitado nos seus atos constitutivos, que comprovem sua atuação em eventos de carnaval através de portfólio contendo matérias de jornais, fotografias, declarações de entidades públicas, etc.
 - 3.1.4 **Pessoa Física** domiciliada no município de Teresina, com efetiva e comprovada atuação na área cultural carnavalesca que esteja adimplente com as obrigações fiscais previstas em lei.
- 3.2 O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na impugnação do projeto em qualquer fase do processo de Chamamento Público em comento.

4 – DA INSCRIÇÃO:

- 4.1. Os Projetos de que trata o presente Chamamento Público deverão ser inscritos entre 07h: 30min às 13h: 00min, **do dia 16 a 25 de janeiro de 2024**, exceto domingos e feriados, com a ficha de inscrição preenchida, que estará disponível no protocolo da FMC/PMT, com todos os anexos exigidos por este Edital.
- 4.1.1 A FMC/PMT não se responsabilizará por inscrições que não tenham sido finalizadas até o horário estabelecido no item 4.1, por quaisquer motivos de ordem pessoal ou técnico.
- 4.1.2 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos ao projeto depois de finalizada a inscrição.
- 4.2 O Proponente deverá preencher os campos referentes às informações contidas nos Ficha de Inscrição e do Projeto, estando sujeitos à desclassificação caso as mesmas não sejam verídicas.
- 4.2.1 O proponente deverá anexar, obrigatoriamente:
- Planilha orçamentária:
 - na planilha orçamentária poderão estar previstas despesas como: tecidos, fantasias, máscaras, adereços, bexigas, serviços de costura, contratação de músicos, aquisição e customização de camisetas, serviços de segurança patrimonial, locação de infraestrutura para palco, locação de equipamentos como: som, iluminação, banheiros químicos, e afins.
 - Cronograma de atividades, conforme modelo disponibilizado por esta FMC/PMT;
 - Declaração de Adimplência, conforme modelo disponibilizado por esta FMC/PMT;
 - Portfólio de Atividades Culturais do Proponente e dos grupos contemplados pela proposta, comprovando período da experiência superior a 02 (dois) anos, que descreva atividades realizadas e seja ilustrado por fotografias, matérias de jornais, entre outros materiais comprobatórios;
 - Termo de Autorização para utilização de imagens, ilustração e áudio anexados a inscrição, assinado pelo proponente.
- 4.3 É vetada a inscrição de pessoas físicas ou pessoas jurídicas que tenham em seu quadro de diretor ou associados, servidores da FMC.
- 4.4 A inscrição também será vetada às pessoas físicas ou jurídicas nas seguintes hipóteses:
- Pessoas físicas e jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas;
 - Estejam com prestação de contas indeferida e/ou não regularizada;
- 4.5 A Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves somente solicitará documentação, bem como o cumprimento das condições de elegibilidade do proponente aos projetos selecionados para contratação.
- 4.6 A documentação exigida ao proponente pessoa física para habilitação será:
- Planilha Orçamentária;
 - Cronograma de execução do projeto onde conste o detalhamento das ações;
 - Carta de anuência do Grupo;
 - Cópias do RG e CPF do representante indicado pelo Grupo;
 - Cópia do comprovante de residência do representante indicado pelo grupo, com data de referência (vencimento ou postagem) compreendida entre os últimos três meses anteriores à data de apresentação;

- f) Declaração de adimplência, assinada pelo representante do Grupo;
 - g) Certidão de Situação Fiscal e Tributária – Governo do Estado do Piauí;
 - h) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado – Governo do Estado do Piauí;
 - i) Certidão Conjunta Negativa e da Dívida Ativa do Município de Teresina;
 - j) Certidão Negativa de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – Secretaria da Receita Federal.
 - k) Declaração de inexistência de imóvel e declaração de inexistência de cadastro mercantil; ou certidão conjunta negativa de débitos municipais de da dívida ativa do município; ou certidão conjunta positiva com efeito de negativa de débitos municipais de da dívida ativa do município.
- LINK:https://portal.teresina.pi.gov.br/dsf_the_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=PES_CCNDA.

4.7 Documentação exigida ao proponente Pessoa Jurídica para habilitação:

- a) Planilha Orçamentária;
 - b) Cronograma de execução do projeto onde conste o detalhamento das ações;
 - c) Cópia do Contrato ou Estatuto Social atualizado da Instituição;
 - d) Cópia da Ata de Posse da última eleição;
 - e) Cópias do RG e CPF do dirigente ou representante legal da Instituição;
 - f) Cópia do comprovante de residência do representante legal da instituição, com data de referência (vencimento ou postagem) compreendida entre os últimos três meses anteriores à data de apresentação;
 - g) Declaração de adimplência, assinada pelo representante legal da instituição;
 - h) Certidão de Situação Fiscal e Tributária – Governo do Estado do Piauí;
 - i) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado – Governo do Estado do Piauí;
 - j) Certidão Conjunta Negativa e da Dívida Ativa do Município de Teresina;
 - k) Certidão Negativa de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – Secretaria da Receita Federal.
- 4.8 Todas as certidões mencionadas deverão estar válidas no ato da contratação. Sendo de responsabilidade do proponente a atualização destas, sob pena de eliminação do certame.
- 4.9 Ao final da inscrição, será gerado automaticamente o número de protocolo, devendo o proponente apresentá-lo, todas as vezes que for chamado a fazê-lo.

5 – DA TRIAGEM:

- 5.1 Os projetos inscritos passarão, inicialmente, por um processo de triagem, em que será verificado o atendimento às solicitações deste Edital, a saber:
- a) Se todos os campos dos formulários de inscrição foram preenchidos com informações válidas e necessárias para avaliação da Comissão;
 - b) Se a proposta enviada está enquadrada no objeto deste Edital e;
 - c) Se a documentação foi devidamente anexada, conforme o disposto no presente Edital.

6 – DA SELEÇÃO:

- 6.1 Os projetos inscritos no presente Edital Chamamento Público serão escolhidos por uma Comissão de Seleção, cuja função consiste em examinar o conteúdo dos projetos de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 6.2 A Comissão de Seleção deverá considerar a distribuição regional dos projetos contemplados pelas zonas e diversos bairros do município de Teresina.
- 6.3 A Comissão de Seleção será constituída por 03 (três) membros, nomeados por Portaria pelo Presidente desta Fundação, e terão como função avaliar o conteúdo dos projetos aprovados na Triagem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital de Chamamento Público.**
- 6.4 É vetada a participação na Comissão de Seleção membros que:
- Tenham participado de alguma das instituições proponentes nos últimos 02 (dois) anos; e/ou
 - Estejam litigando judicial ou administrativamente com algum dos proponentes inscritos.
- 6.5 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob a pena de nulidade dos atos que praticar.
- 6.6 A Comissão de Seleção examinará o conteúdo dos projetos e o contexto em que ficar inserida de acordo com o ranking de pontuação tendo em vista todos os critérios seguintes:

QUESITO	MÍNIMO DE PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTUAÇÃO
Tempo de atuação do grupo nos ciclos carnavalescos de Teresina com no mínimo 1000 (mil) brincantes	01	10
Tempo de atuação do grupo nos ciclos carnavalescos de Teresina com no mínimo 1500 (um mil e quinhentos) brincantes	01	10
Tempo de atuação do grupo nos ciclos carnavalescos de Teresina com no mínimo 2000 (dois mil) brincantes	01	10
O grupo realizou ou realiza projeto(s) social(is) e/ou ações sustentáveis	01	10
O grupo possui repercussão de mídia capaz de divulgar a cidade de Teresina	01	10
O grupo realiza outras atividades culturais na cidade de Teresina em outras datas do ano.	01	10

OBS: Mídia será considerada qualquer meio existente de divulgação da agremiação através de redes sociais, mídias eletrônicas, jornais e revistas.

- 6.7 Cada projeto será avaliado pela Comissão de Seleção que pontuado conforme os critérios do item 6.6. Os projetos que não alcançarem a pontuação mínima de **20 (vinte)** pontos na média das notas aferidas pela Comissão serão desclassificados.
- 6.8 Contudo, cumpre esclarecer que a pontuação máxima recebida pelos projetos será de **40 (quarenta)** pontos.

- 6.9 O resultado final apurado pela Comissão de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Teresina e no portal da FMC/PMT com indicação dos nomes dos proponentes, títulos dos projetos e valores concedidos, no dia 25 de janeiro de 2023.

7 – DO REPASSE FINANCEIRO E DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta exclusiva no BANCO DO BRASIL, para a movimentação do apoio financeiro, devendo ser apresentado comprovante(extrato zerado), para prosseguir à etapa de contratação.
- 7.2 A conta bancária deverá ter o candidato habilitado como único titular. Não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros, com exceção de exigências estatutárias da pessoa jurídica.
- 7.3 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
- 7.4 **Todas as movimentações deverão, obrigatoriamente, ser realizadas em cheque ou transferência bancária, seja pessoa física ou pessoa jurídica.**
- 7.4.1 O prazo para apresentação do comprovante de abertura da conta bancária, específica para a movimentação do apoio financeiro, será de 05(cinco) dias úteis contados da data da publicação do resultado da etapa de seleção.
- 7.4.2 O proponente que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente será eliminado do certame.
- 7.5 Serão inabilitados os projetos selecionados para contratação:
- a) Cujas documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido;
 - b) Cujos proponente estiver em atraso com qualquer prestação de contas junto a FMC;
 - c) Cujos proponente não comprovar tempo de atividade ou experiência profissional requeridos neste Edital de Chamamento Público.
- 7.6 A documentação descrita nos itens 4.6 e 4.7 deverão ser entregues no protocolo da sede da FMC, em envelope lacrado, com a seguinte identificação:

**Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves FMC/PMT
Gerência de Promoção Artística e Cultural.
Endereço Rua Félix Pacheco, 1440 - Centro**

**Chamamento Público nº06/2024 – Seleção de Projetos para o Carnaval 2024.
Número de Protocolo de Inscrição
Nome do Projeto
Nome do proponente**

8 – DOS PRAZOS:

- 8.1 O período das inscrições para participação neste Edital de Chamamento Público decorrerá conforme o previsto no item 4.1.
- 8.2 As datas de início e fim de cada etapa do processo de avaliação e seleção dos projetos serão indicadas conforme cronograma de prazos a seguir:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Divulgação do Edital de Chamamento Público de Credenciamento para Seleção de Projetos para o Carnaval 2020	15/01/2024
Período de Inscrição	16 a 25/01/2024
Análise dos Projetos	26 a 28/01/2024
Resultado da Análise dos Projetos	29/01/2024
Prazo para a interposição de Recursos contra o resultado Análise e Seleção dos Projetos	30/01/2024
Divulgação do resultado da interposição de Recursos contra o resultado da Análise e Seleção dos Projetos	31/01/2024
Resultado Final dos Projetos Selecionados	01/02/2024

8.3A execução do projeto deverá obedecer ao descrito no cronograma de atividade, não podendo ultrapassar o prazo de vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro ou Termo de Colaboração que será de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da assinatura do referido Termo.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes do objeto deste Edital serão atendidas com a Fonte de Recurso 1500100 – Recursos Próprios. Ficha 43 e 44. Elemento de Despesa 33.50.41 – Contribuições; 33.50.41 – Outros Auxílios de Terceiros Pessoa Física; 36.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras; Ação 23001.13392.0020 2565 – Realizar o Carnaval de Teresina.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

- 10.1 O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos será feito pela Comissão Organizadora do Carnaval - COC, podendo ocorrer visitas e reuniões, ou outras formas de avaliação, a critério da mesma.
- 10.2 Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do Edital de Chamamento Público ao longo da execução, ficam sob responsabilidade do proponente, devendo este responder pela sua correta utilização, guarda e zelo.

11 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 11.1 Após a conclusão do projeto, os proponentes contemplados deverão, em até 30 (trinta) dias corridos após a execução de todas as etapas do projeto, apresentar o relatório técnico das atividades realizadas, e os demais documentos para a prestação de contas do apoio financeiro.
- 11.2 Caso a prestação de contas não seja entregue ou aprovada, serão adotadas as medidas legais cabíveis.
- 11.3 Cabe ao proponente a manutenção de toda documentação referente ao projeto, devendo a mesma ser mantida em arquivo de boa ordem, à disposição dos órgãos de

controle interno e externo, pelo prazo de 05(cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

12 DA CONTRAPARTIDA:

12.1 A menção à Prefeitura Municipal de Teresina/Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves deverá ser inserida em todas as peças de divulgação, inclusive nos releases distribuídos à imprensa, entrevistas concedidas pela equipe do projeto, de forma padronizada previamente estabelecida e da seguinte forma:

- a) Logomarca da PMT e FMC sob a chancela “Apoio”;
- b) Logomarcas das empresas e instituições apoiadoras poderão ter seu respectivo crédito sob a chancela “Apoio”, “Apoio Cultural”, “Parceria” ou “Patrocínio” nos produtos e peças de divulgação, permitindo-se a fixação de suas logomarcas;
- c) Citação da Prefeitura de Teresina/FMC na locução antes e durante o Evento.

12.1.1 Será obrigatória a aplicação da logomarca em itens de divulgação, que venham a ser produzidos pelo proponente de acordo com o plano de divulgação apresentado no projeto, da seguinte:

- a) Vestuário:
 - ✓ Nas camisetas de todos os desfilantes e trabalhadores de apoio de todos os blocos beneficiários, nas dimensões 12x4 cm (costas);
 - ✓ Nas camisetas e/ou roupas de diretoria nas dimensões 7x4 cm (mangas).
- b) Faixas: com a medida de 5 por 1m, com suporte laterais;
- c) Em filipetas, banners, cartazes, estandartes, leques ou ventarolas e outros materiais de divulgação em tamanho e local a serem previamente aprovados juntos a Gerência de Promoção Artística e Cultural da FMC/PMT.

12.1.2 Os proponentes dos projetos contemplados, deverão procurar a Assessoria de Comunicação da FMC, para alinhamento das peças publicitárias e outras mídias.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1 Os proponentes deverão obter as licenças necessárias para a perfeita realização dos eventos que tratam este Edital, em especial a Autorização de Uso de Espaços Públicos; Autorização Especial de Utilização Sonora; Autorização, eventualmente necessária junto à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, bem como em outros órgãos da Prefeitura Municipal de Teresina.
- 13.2 O responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar à FMC/PMT cessão de direitos de uso de imagem e som das atividades realizadas com apoio financeiro, que poderão ser utilizados em ações de divulgação da FMC/PMT.
- 13.3 Não serão fornecidas cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à seleção do projeto, valendo, para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Município de Teresina e no portal da FMC/PMT.
- 13.4 É de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros

- resultantes da contratação objetiva neste Edital de Chamamento Público, ficando a FMC/PMT isenta de qualquer responsabilidade dessa índole.
- 13.5 Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais recairão, exclusivamente, sobre o responsável pelo Projeto. O proponente se obriga a obter todas as autorizações necessárias para realização do evento, inclusive no que se refere aos direitos autorais, junto aos respectivos autores de todas as obras intelectuais utilizadas no projeto, dos herdeiros legais das mesmas, ou eventuais cessionários, na forma da lei 9.610/98.
- 13.6 A FMC/PMT em nenhuma hipótese apoiará eventos de Carnaval que não tenham participado deste Edital de Chamamento Público.
- 13.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital de Chamamento Público serão resolvidas pela FMC/PMT, em parceria com a Procuradoria Geral do Município de Teresina.

Teresina (PI), 15 de janeiro de 2024.

MANOEL BEZERRA DA SILVA NETO
PRESIDENTE DA FMC

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO DE BLOCO CARNAVALESCO**

IDENTIFICAÇÃO DO BLOCO E COORDENADORES			
Nome do Bloco			
Nome(s) do(s) Coordenador(es)			
CNPJ do Bloco (caso tenha)			
CPF do(s) Coordenador(es)			
Data e local de fundação do Bloco			
Endereço			
Telefone			
E-mail			
INFORMAÇÕES GERAIS DO BLOCO			
Curriculum e Portfólio Cultural/Artístico do Bloco (Anexo)			
Tem Estatuto: () Sim () Não, Caso sim, colocar anexo a esta Ficha de Inscrição			
Quanto Tempo tem o Estatuto?			
Quantas Pessoas Trabalham na Produção do Bloco?			
O Bloco tem ou desenvolve algum Projeto Sociocultural na comunidade onde estar? () Sim () Não, Caso sim, fale um pouco do Projeto, discriminando a quantidade do público atendido com o Projeto. Anexo à esta Ficha de Inscrição			
Quantos brincantes participarão do Bloco?			
De quantos carnavais o Bloco já participou?			
O Bloco tem músicas próprias? () Sim () Não			
O Bloco se apresenta com Banda? () Sim () Não. Caso sim, qual o nome da Banda?			
O Bloco terá Carro de Apoio: () Sim () Não. Caso sim, quantos?			

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

_____, representante legal do Bloco
_____, inscrito no CPF e/ou CNPJ sob o nº
_____, com sede no endereço _____

_____, no exercício da competência conferida pelos estatutos sociais do Bloco, declaro que o referido Bloco não se encontra em situação de mora, inadimplência ou pendência junto a quaisquer órgãos ou entidades integrantes da administração pública, de todas as esferas federativas.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas, sob pena de responder por falsidade de informação.

Por ser verdade, firmo.

Teresina(PI), _____ de _____ de _____

DIRIGENTE

ANEXO III**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO**

Eu, _____, estado civil, _____, profissão _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no _____ na qualidade de representante legal do(a) _____, autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves/PMT, inscrita no CNPJ sob o nº 10.332.617/0001-68, com sede na Rua Félix Pacheco, 1440, Centro na cidade de Teresina, para que a mesma os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, sem custo para a Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves pelo período máximo de 2 (dois) anos após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro.

Teresina(PI), _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES**

_____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, representante legal do(a) _____, inscrito do CNPJ nº _____, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei, que trabalho como _____, exercendo a atividade de _____, desde ____/____/____.

Assim sendo, assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

Teresina(PI), ____ de _____ de _____.

DECLARANTE

ANEXO V
CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do Bloco _____, declaramos anuência à candidatura ora apresentada, para participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O CARNAVAL – 2024**.

Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, portador do RG sob o nº _____, devidamente inscrito no CPF sob o nº: _____, como nosso(a) representante e responsável pela candidatura.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) serão(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

A Agremiação é composta pelos membros abaixo listados:

Teresina(PI), _____ de _____ de _____.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro da agremiação neste documento. **NÃO SERÁ PERMITIDA A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. EM HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.**

MEMBRO 01

NOME: _____ RG: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE P CONTATO: _____

MEMBRO 02

NOME: _____ RG: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE P CONTATO: _____

MEMBRO 03

NOME: _____ RG: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE P CONTATO: _____

FMC

Fundação Municipal de Cultura
Monsenhor Chaves



MEMBRO 04

NOME: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE P CONTATO: _____

MEMBRO 05

NOME: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE P CONTATO: _____

ANEXO VI
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

NOME DO PROJETO					
CATEGORIA					
PROPONENTE					
E-MAIL	TELEFONE:				
INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO					
CABEÇALHO: Preencha todo o cabeçalho antes de iniciar o preenchimento do Cronograma					
Coluna Etapas: Liste as etapas de produção que serão desenvolvidas no Projeto					
Coluna Atividades: Liste as atividades que serão desenvolvidas no Projeto					
Coluna Descrição: Marque na tabela os meses referentes à realização de cada atividade do Projeto					
Mês de início das atividades:					
ETAPAS	ATIVIDADES	DESCRIÇÃO			
		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS